

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# A Natureza e o Conceito do Direito 3



**Atena**  
Editora  
Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# A Natureza e o Conceito do Direito 3



**Atena**  
Editora  
Ano 2020

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecário**

Maurício Amormino Júnior

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecário** Maurício Amormino Júnior  
**Diagramação:** Karine de Lima Wisniewski  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

N28 A natureza e o conceito do direito 3 [recurso eletrônico] /  
 5 Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.  
 – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF  
 Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.  
 Modo de acesso: World Wide Web.  
 Inclui bibliografia  
 ISBN 978-65-5706-360-6  
 DOI 10.22533/at.ed.6060201109

1. Direito – Filosofia. 2. Direito do trabalho.  
 I.Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de.

CDD 340

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

**A NATUREZA E O CONCEITO DO DIREITO – VOL. III**, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com situações sociais que exercem no sistema jurídico a necessidade de mudar, atualizar e assim se mostrar atualizado frente as demandas da comunidade.

Em cinco divisões estão debates que circundam direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos; direito e os hipossuficientes; universo criminal, violências e o sujeito feminino; meio ambiente, direito e a realidade agro; e direito e educação.

De início, direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos nos traz análises interessantes como decisão da corte interamericana sobre realidade nacional, constitucionalismo brasileiro alicerçado em lições de fraternidade e solidariedade, discussões sobre a principiologia constitucional, resguardo da imagem mesmo de pessoas reconhecidas socialmente, bem como restauro da ordem social por meio de mecanismos de resolução de conflitos e mediação, práticas de um novo direito para uma nova sociedade que urge em busca de decisões rápidas e eficientes.

No direito e os hipossuficientes são verificadas contribuições que versam sobre direito migratório, regulação jurídica do trabalho migrante, direito a afetividade do menor, seja criança ou adolescente, PJe e o acesso, ou falta dele, para a pessoa idosa, além do ex-apanado e mercado de trabalho.

Em universo criminal, violências e o sujeito feminino são encontradas questões como política criminal da transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, superlotação carcerária e ineficácia das alternativas até então apresentadas, discurso midiático, violência e feminicídio, opressão vivenciada pela mulher, perfil dos assassinatos e feminicídios no Ceará, bem como a justiça restaurativa como instrumento de resgate para mulheres que sofrem violência.

No debate meio ambiente, direito e a realidade agro é contemplada reflexão sobre direitos ambientais, responsabilização ambiental, agrobiodiversidade e preservação de sementes, como também o contrato de integração vertical agroindustrial.

Por fim, direito e educação aborda direito à educação, ensino jurídico, perspectiva waratiana, direito vivo e educação como elemento basilar para uma cultura de paz.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

A SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO TRABALHADORES FAZENDA BRASIL VERDE VS. BRASIL

*Kelly Cristina de Oliveira Melo*

**DOI 10.22533/at.ed.60602011091**

### **CAPÍTULO 2..... 15**

FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE: UMA CONTRIBUIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA AO HUMANISMO

*Ildete Regina Vale da Silva*

*Paulo de Tarso Brandão*

**DOI 10.22533/at.ed.60602011092**

### **CAPÍTULO 3..... 30**

A ESTABILIZAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE, FRENTE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

*Tamires Cristina Jacinto de Lima*

*Luiz Gustavo Simões Valença de Melo*

**DOI 10.22533/at.ed.60602011093**

### **CAPÍTULO 4..... 48**

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA ALGORÍTMICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA GARANTIA DO DIREITO À EXPLICAÇÃO

*Lara Oliveira Souza*

**DOI 10.22533/at.ed.60602011094**

### **CAPÍTULO 5..... 58**

TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS “PESSOAS PÚBLICAS”

*Patricia Simm*

**DOI 10.22533/at.ed.60602011095**

### **CAPÍTULO 6..... 73**

A JUSTIÇA RESTAURATIVA E UTILIZAÇÃO DE MEIOS AUTOCOMPOSITIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE PARA A RESTAURAÇÃO DA HARMONIA SOCIAL

*Taís Eduarda Rostirolla*

*Tatiana Martins do Amaral*

*Daniele Weber S. Leal*

*Jones Mariel Kehl*

**DOI 10.22533/at.ed.60602011096**

### **CAPÍTULO 7..... 88**

UM ESTUDO ACERCA DO INSTITUTO DA MEDIAÇÃO E DA SUA APLICABILIDADE NA COMARCA DE TAQUARA/RS NO ANO DE 2018

*Éder Machado de Oliveira*

*Tatiana Martins do Amaral*

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

**DOI 10.22533/at.ed.60602011097**

**CAPÍTULO 8..... 102**

**DIREITO MIGRATÓRIO: UMA ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DOS HAITIANOS EM CURITIBA**

Gianluca Nicochelli

Filipe Martins Macedo

**DOI 10.22533/at.ed.60602011098**

**CAPÍTULO 9..... 116**

**A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A (DES) REGULAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO MIGRANTE**

Thais Helena Alves Rossa

**DOI 10.22533/at.ed.60602011099**

**CAPÍTULO 10..... 127**

**DIREITO A AFETIVIDADE COMO REGULADOR DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INFLUENCIADOR SOCIAL**

Melyssa Mendonça Araújo

Renan Nogueira de Oliveira

Sávio de Oliveira Gonçalves

**DOI 10.22533/at.ed.606020110910**

**CAPÍTULO 11..... 135**

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E O (DES)ACESSO À JUSTIÇA DO IDOSO NO BRASIL**

Keite Crisóstomo Bezerra

Carolina Yukari Veludo Watanabe

**DOI 10.22533/at.ed.606020110911**

**CAPÍTULO 12..... 146**

**AS DIFICULDADES VIVENCIADAS PELOS EX-APENADOS NA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO**

Ana Luiza Gomes de Abreu

Cristiana Russo Lima da Silva

Diêgo Lima Maciel

**DOI 10.22533/at.ed.606020110912**

**CAPÍTULO 13..... 156**

**REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA CRIMINAL DA TRANSMISSÃO DO HIV/Aids COM BASE NO DIREITO SISTÊMICO**

Monica Paraguassu Correia da Silva

**DOI 10.22533/at.ed.606020110913**

<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>168</b>
A INEFICÁCIA DAS ALTERNATIVAS PENAIS COMO FORMA DE COMBATE À SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA	
Matheus de Quadros	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110914</b>	
<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>178</b>
MÍDIA E CONSTRUÇÃO DA REALIDADE: O DISCURSO DA INSEGURANÇA E DO MEDO E SUAS CONSEQUENTES VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS NAS NOTÍCIAS VEICULADAS POR PROGRAMAS POLICIAIS	
Gabriela Moreira d'Assumpção Torres	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110915</b>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>193</b>
A INFLUÊNCIA DA MÍDIA TELEVISIVA E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA PERSISTÊNCIA DO FEMINICÍDIO	
Carolina de Araújo Oliveira da Silva	
Pedro Amaral de Lima Spindola	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110916</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>202</b>
A OPRESSÃO E A DISCRIMINAÇÃO DO GÊNERO FEMININO	
Filipe Galatti Marchiori	
Priscila Silveira Duarte Pasqual	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110917</b>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>215</b>
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DO PERFIL DE ASSASSINATOS E FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ	
Laríssia Cândido Cardoso	
Teófilo Silva Primo Correia	
Delmair Oliveira Magalhães Luna Filha	
Pedro Yan Alexandre Barbosa Kennedy	
Grayce Alencar Albuquerque	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110918</b>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>224</b>
JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Bruna de Carvalho Fagundes de Lima	
Juliana de Sousa Barbosa	
Jones Mariel Kehl	
Tatiana Martins do Amaral	
Daniele Weber da Silva Leal	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110919</b>	

<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>237</b>
UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS AMBIENTAIS E DIFUSOS E O AMBIENTE QUE VIVEMOS	
<i>Armando Luciano Carvalho Agostini</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110920</b>	
<b>CAPÍTULO 21.....</b>	<b>254</b>
A TRÍPLICE RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO: ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL	
<i>Aprígio Teles Mascarenhas Neto</i>	
<i>Francisco Sávio Ponte</i>	
<i>Mario Antônio Macedo de Sousa</i>	
<i>Maria Celina Lemos Macedo</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110921</b>	
<b>CAPÍTULO 22.....</b>	<b>268</b>
AGROBIODIVERSIDADE E PRESERVAÇÃO DAS SEMENTES: A IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE EM REDE NA EFETIVAÇÃO DESSE DIREITO	
<i>Francieli lung Izolani</i>	
<i>Jerônimo Siqueira Tybusch</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110922</b>	
<b>CAPÍTULO 23.....</b>	<b>282</b>
O CONTRATO DE INTEGRAÇÃO VERTICAL AGROINDUSTRIAL NA LEI 13.288/16 E A INCOMPLETUDE CONTRATUAL NO SETOR DO AGRONEGÓCIO: ANÁLISE DO MERCADO AGROEXPORTADOR DE CARNES	
<i>David Kenji Itonaga</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110923</b>	
<b>CAPÍTULO 24.....</b>	<b>302</b>
DO DIREITO DA EDUCAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO	
<i>Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria</i>	
<i>Luiza Rodrigues Costa</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110924</b>	
<b>CAPÍTULO 25.....</b>	<b>312</b>
O ENSINO JURÍDICO EM UMA PERSPECTIVA WARATIANA	
<i>Aleteia Hummes Thaines</i>	
<i>Marcelino da Silva Meleu</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110925</b>	
<b>CAPÍTULO 26.....</b>	<b>325</b>
O DIREITO VIVO DE EUGEN EHRLICH E AS SUAS MANIFESTAÇÕES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
<i>Adriano Delfino Moreira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110926</b>	

<b>CAPÍTULO 27.....</b>	<b>339</b>
<b>EDUCAÇÃO PARA UMA CULTURA DE PAZ E A INTERDISCIPLINARIDADE NA NEG-MED-ARB</b>	
Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria	
Luiza Rodrigues Costa	
Fernanda Rodrigues Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.606020110927</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>352</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>353</b>

## JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

*Data de aceite: 01/09/2020*

*Data de submissão: 05/06/2020*

### **Bruna de Carvalho Fagundes de Lima**

Faculdades Integradas de Taquara,  
Graduanda em Direito  
Taquara - RS

<http://lattes.cnpq.br/1528928879593042>

### **Juliana de Sousa Barbosa**

Faculdades Integradas de Taquara,  
Graduanda em Direito  
Taquara - RS

<http://lattes.cnpq.br/5875777240670072>

### **Jones Mariel Kehl**

Faculdades Integradas de Taquara,  
Professor de Direito Penal  
Taquara - RS

<http://lattes.cnpq.br/9074878700656968>

### **Tatiana Martins do Amaral**

Faculdades Integradas de Taquara,  
Professora de Processo Civil  
Taquara - RS

<http://lattes.cnpq.br/3254404983482196>

### **Daniele Weber da Silva Leal**

Faculdades Integradas de Taquara,  
Professora de Ética e Metodologia  
Taquara - RS

<http://lattes.cnpq.br/5340038791083384>

**RESUMO:** Com o progressivo aumento de crimes praticados contra mulheres no âmbito das relações domésticas, fato que está diretamente ligado à questão de gênero e apresenta-se altamente complexo, uma vez que exige diversas medidas para a sua

contenção, não só no âmbito penal para a resolução do conflito, objetiva-se, com o presente trabalho, demonstrar a importância da Justiça Restaurativa. Esse instituto auxilia no empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica, também será exposta a importância da criação de grupos de reflexão de agressores, sem que isso implique na desresponsabilização pelos atos praticados sob o viés tradicional. A pesquisa, que será qualitativa e exploratória, utilizará o método indutivo, sendo o procedimento monográfico, por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Desse modo, o estudo realizado atenta para a formação da sociedade, ainda permeada de resquícios patriarcais, que busca enfrentar a violência de gênero através da aplicação de penas privativas de liberdade, as quais notadamente tem gerado um ciclo de reprodução e retribuição de violência contra as vítimas de violência doméstica e seus agressores. Destarte, o modelo retributivo não atinge os fins propostos pela pena, como a ressocialização do condenado e também pelo fato de colocar a vítima em segundo plano. Já a Justiça Restaurativa permite enxergar o crime com outro olhar, bem como passa a centralizar o foco de atuação nas vítimas, restaurando, por meio do diálogo, os danos causados em razão do conflito social subjacente à prática delitiva, possibilitando que elas assumam posição de protagonistas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justiça Restaurativa. Violência Contra a Mulher. Lei 11.340/2006. Justiça Consensual. Maria da Penha.

## RESTORATIVE JUSTICE AS A WAY OF EMPOWERING WOMEN IN SITUATION OF DOMESTIC VIOLENCE

**ABSTRACT:** With the progressive increase in crimes committed against women in domestic relationship, which is directly connected in gender questions and presents a very complex situation, what requires several measures to contain it, not just a penalty resolution for the conflict. Therefore, the objective of this project is demonstrate the importance of Restorative Justice. That institute helps to empower women's victims of domestic violence, also will be exposed the importance in the formation of reflection groups for offenders, without involves the unaccountability by acts practiced through the traditional slant. The research, which will be qualitative and exploratory, will use inductive method, procedure monograph, by means of bibliographic and documental research. Therefore, the study accomplished stresses for the social formation, still permeated by patriarchal remnant, that seek to combat the gender based violence through the application of custodial sentences, those wich clearly has caused a cycle of reproduction and retribution of violence against women's victims of domestic violence. Thus, the retributive model does not reach the purposes of the sentence, for example, the resocialization of the condemned, also putting the victim in secondary plan. The Restorative Justice allow to see the crime with another look, as well as start to centralize the focus of action on the victims, restoring, through dialogue, the damage caused by virtue of social conflict derive from criminal action, enabling they to become protagonist.

**KEYWORDS:** Restorative Justice. Violence Against Women. Law 11.340/2006. Consensual Justice. Maria da Pena.

### 1 | INTRODUÇÃO

As violências - no plural, porque não apenas a física - que atingem especificamente as mulheres em razão de seu gênero mostram-se como uma assombrosa realidade na sociedade brasileira. Embora hodiernamente essa pauta tenha obtido mais espaço, fato é que não se trata de um novo problema social, mas, ao revés, seu germe pode ser encontrado na forja da uma sociedade patriarcal e machista.

Nessa perspectiva, o Poder Público brasileiro viu-se obrigado, após uma necessária denúncia levada ao conhecimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA), a editar lei com vistas a tutelar especificamente as vítimas dessas violências, surgindo, nesse contexto, a Lei nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Pena, porque fora seu o caso - dada a omissão estatal - levado à Comissão.

Nesse sentido, muito antes da promulgação da Lei Maria da Pena, a Constituição Federal já consagra(va) - no inciso I do art. 5º - a igualdade entre homens e mulheres. Entretanto, entre o enunciado constitucional e a dura realidade social há ainda um abismo - até porque a lei, per si, não muda a realidade.

A violência contra mulher é um fenômeno que perpassa por toda a sociedade, seus segmentos, classes, faixas etárias. Em tempos de guerra ou de paz, a violência contra a

mulher ocorria - e ainda ocorre - com a tolerância das sociedades e governos, encobertos por costumes e tradições, revestidos de naturalidade.

Pouco se sabe sobre essas situações, inclusive sobre o número exato de sua ocorrência, visto que somente a partir da promulgação da Lei Maria da Penha foi possível dar visibilidade à violência doméstica. Contudo, apesar dos avanços quanto a proteção das mulheres trazidas pela Lei nº 11.340/06, é possível afirmar que, ano após ano, muitas mulheres são vitimadas em razão de seu gênero, ou seja, em decorrência da desigualdade de poder que coloca mulheres em situação de maior vulnerabilidade e risco social nas diferentes relações de que participam nos espaços públicos e privados.

O ordenamento jurídico - como reflexo histórico-cultural de sua sociedade - ainda padece de resquícios patriarcais, enfrentando o problema da violência de gênero através da aplicação de penas privativas de liberdade, as quais - notadamente - tem gerado um ciclo de reprodução e retribuição de violência contra as vítimas de violência doméstica e seus agressores.

Com efeito, verifica-se que uma das alternativas de combate à violência de gênero é a justiça restaurativa, uma vez que o modelo retributivo não atinge os fins propostos pela pena, como a ressocialização do agressor, além de colocar a vítima em segundo plano, a Justiça Restaurativa permite enxergar o fenômeno criminal com outro olhar, bem como passa a centralizar o foco de atuação nas vítimas, possibilitando que essas assumam posição de protagonistas.

Dessa forma, torna-se imprescindível investigar os fatores históricos, sociais e legais determinantes para inclusão dos crimes de violência de gênero no ordenamento jurídico brasileiro para poder aliá-los à justiça restaurativa. Portanto, o presente artigo versa sobre a importância da Justiça Restaurativa no empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a importância da criação de grupos de reflexão de agressores, sem que isso implique na desresponsabilização pelos atos praticados sob o viés tradicional.

Este breve esforço, aqui delineado, desenvolveu-se no bojo do projeto de pesquisa "*Os meios autocompositivos de resolução de conflitos e seus reflexos no desenvolvimento regional do Vale do Paranhana*", desenvolvido e financiado pelas Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT), cujos professores que subscrevem são seus coordenadores; e as alunas, bolsistas.

## **2 | JUSTIÇA RESTAURATIVA X JUSTIÇA RETRIBUTIVA**

Praticado um ilícito penal, surge para o Estado o dever-poder de punir aquele que cometeu a infração penal. Ao longo dos anos, existiu uma ênfase no caráter retributivo do sistema penal. A privação da liberdade, como sanção penal, tornou-se consequência comum em casos de condenação. Todavia, a justiça unicamente retributiva, nos atuais moldes, não contribui para a ressocialização do réu, nem mesmo restaura a situação

jurídica da vítima à situação em que se encontrava antes de sofrer com a prática do crime.

Diante de um novo paradigma de justiça penal, é imprescindível a busca pela amenização da fragilidade da vítima e retificação das falhas cometidas pelos ofensores, o que não é tarefa fácil. É nesse contexto que surge a Justiça Restaurativa, como um novo modelo de solução de conflitos e cuja implantação não implica na supressão do modelo atual.

Acerca da diferenciação simbólica entre os institutos, assevera Zehr (2012, p. 18):

Tanto a retribuição como a restituição dizem respeito à restauração de um equilíbrio. Embora a retribuição e a restauração tenham importante valor simbólico, a restituição é uma forma mais concreta de restaurar a equidade. Também a retribuição busca o equilíbrio baixando o ofensor ao nível onde foi parar a vítima. É uma tentativa de vencer o malfeitor anulando sua alegação de superioridade e confirmando o senso de valor da vítima. A restituição, por outro lado, busca elevar a vítima a seu nível original. Para tanto, reconhece o valor ético da vítima, percebendo ainda o papel do ofensor e as possibilidades de arrependimento – assim reconhecendo também o valor do ofensor.

Caracterizado pela adversariedade, o processo litigioso exige que o ofensor defenda somente os interesses próprios e, na maioria das vezes, não percebe o dano e a dor que causou à vítima.

Se, por um lado, a Justiça Retributiva tem um viés de merecimento, ou seja, faz justiça através da punição Estatal. Nela, trata-se o crime trata-se como um ato contra a sociedade, representada pelo Estado, sendo que o interesse público deve ser priorizado no momento da punição/julgamento como consequência do delito. Há certa indiferença do ente Estatal quanto às necessidades do infrator, vítima, comunidade e afetados, pois o enfoque é direcionado à culpabilidade individual, voltada para o passado. Utiliza-se de forma dogmática do Direito Penal Positivo.

Por outro, a Justiça Restaurativa pode ser conceituada como um processo em que as partes envolvidas no conflito juntam-se a fim de discutir coletivamente as consequências a médio e longo prazo do crime cometido, com a finalidade de encontrar soluções para o conflito instalado. Há, ainda, a utilização do Direito Penal de forma crítica e alternativa. Nesse sentido, Howard Zehr diferencia a Justiça Retributiva da Justiça Restaurativa (2012, p. 174/175):

## Formas de ver o Crime

Lente Retributiva	Lente Restaurativa
1. O crime é definido pela violação da lei	1. O crime é definido pelo dano à pessoa e ao relacionamento (violação do relacionamento)
2. Os danos são definidos em abstrato	2. Os danos são definidos concretamente
3. O crime está numa categoria distinta dos outros danos	3. O crime está reconhecidamente ligado a outros danos e conflitos
4. O estado é a vítima	4. As pessoas e os relacionamentos são as vítimas
5. O estado e o ofensor são as partes no processo	5. A vítima e o ofensor são as partes no processo
6. As necessidades e direitos das vítimas são ignorados	6. As necessidades e direitos das vítimas são a preocupação central
7. As dimensões inter-pessoais são irrelevantes	7. As dimensões inter-pessoais são centrais
8. A natureza conflituosa do crime é velada	8. A natureza conflituosa do crime é reconhecida
9. O dano causado ao ofensor é periférico	9. O dano causado ao ofensor é importante
10. A ofensa é definida em termos técnicos, jurídicos	10. A ofensa é compreendida em seu contexto total: ético, social, econômico e político

Desta maneira, verifica-se que, na Justiça Retributiva, impera a culpa, perseguição, imposição, castigo, verticalidade e coerção; enquanto na Justiça Restaurativa, os pilares basilares estão firmados na responsabilidade, no encontro, no diálogo, na reparação do dano, na horizontalidade e na coesão (ZEHR 2008, p. 174).

Essas características desencadeiam um realinhamento ético e um processo reflexivo, através do qual são produzidas transformações pessoais e mudanças culturais no agressor e não apenas uma forma de “retribuir” o mal causado. Portanto, a Justiça Restaurativa não interfere só no conflito, mas também gera uma mudança social do indivíduo infrator, na medida em que percebe o dano que causou.

Gize-se que a mudança social é de inegável necessidade nos crimes de gênero, principalmente pelos fatores históricos e sociais, que desencadeiam o comportamento machista e violento dos homens nas relações domésticas.

Não por acaso, a reincidência em crimes de violência doméstica tem sido recorrente. Isso ocorre porque a Justiça Retributiva não gera efeitos nos aspectos culturais envolvidos no crime, pois as violências - físicas, psicológicas e morais - contra as mulheres decorrem, também, de uma construção social, de um comportamento cultural, por isso, é imprescindível a ressocialização do agressor, para que, vendo-se como igual, restaure laços ou construa vínculos.

### 3 I VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O AMPARO LEGAL

Embora a Lei Maria da Penha tenha introduzido no ordenamento jurídico tupiniquim regras e sanções para coibir a violência doméstica ou familiar, tal fato, como nunca o é, foi suficiente para a diminuição dos números de relatos de agressões contra às mulheres e, em situações mais graves, de suas mortes.

Atualmente, de acordo com pesquisas do Mapa de Violência 2015 (WASELFSZ, 2015, p. 27), o Brasil ocupa a quinta posição entre os países com mais homicídios femininos do mundo.

Tais números podem ser de fato bem maiores, pois a pesquisa ainda não aponta as dimensões reais dos feminicídios no país. Isso se dá, principalmente, pela dificuldade encontrada de acesso a estatísticas reais dos homicídios, quando apresentados pela segurança pública e pelos serviços de saúde. Em razão da ausência de estatísticas oficiais quanto aos casos de violência contra a mulher, e com as frequentes reclamações da falta de aplicação dos instrumentos instituídos na Lei Maria da Penha para a proteção dessas pessoas pelo poder público, através do Requerimento nº 4 de 2011-CN, o Senado Federal criou a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher (CPMI), com o objetivo de, no prazo de 180 dias, “Investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar as denúncias de omissão por parte do poder público[...]”.

A CPMI visitou diversos Estados e logo de início constatou a gravidade da maneira como a violência contra a mulher é manifestada, na maioria dos casos, por seus namorados, ex-namorados ou companheiros. Evidenciou, também, o aumento dos casos de feminicídios nos últimos 30 anos.

Sobre o assunto, concluíram, empós audiências públicas, pela urgência na tipificação do feminicídio como meio de diminuir a impunidade desses crimes, encaminhando, assim, Projeto de Lei para a inclusão de qualificadora no Código Penal.

Sobreleva destacar a importância de criminalizar o feminicídio, pois, com isso, reconhece-se que mulheres são mortas pelo simples fato de serem mulheres, o que expõe a fratura da desigualdade de gênero (MELLO, 2016, p. 29).

Com isso, envia mensagem positiva à sociedade de que o direito à vida é universal e de que não haverá impunidade, impedindo a odiosa desqualificação midiática das mulheres brutalmente assassinadas, atribuindo a elas a responsabilidade pelo crime de que foram vítimas (MELLO, 2016, p.30).

Diante desse contexto, diversos debates a respeito do reconhecimento da questão do homicídio das mulheres na legislação penal como feminicídio começaram a ocorrer, até que, em 9 de março de 2015, fora promulgada Lei que altera o Código Penal incluindo o feminicídio como homicídio qualificado.

Embora, sob certo aspecto, louvável, percebe-se que apenas sanções mais severas para os agressores não manifestam suficiência para coibir a prática de crimes em razão do gênero, principalmente no âmbito familiar.

A fim de cicatrizar a fratura, importante pensar alternativas, destacando-se, nesse contexto, a construção de espaços para produção de consensos, permitindo aos interlocutores não apenas sua fala, mas sua escuta: para que os agressores tenham consciência de seus atos e do sofrimento que causaram; para que as vítimas sejam (re) incluídas na sociedade, e afastando a situação de extrema vulnerabilidade em que as ofendidas normalmente se encontram após essas vivências traumáticas.

### **3.1 A atuação da Justiça restaurativa no empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica**

Inicialmente, pensar a justiça restaurativa como uma ferramenta de empoderamento é atentar-se para os efeitos danosos causados às vítimas em decorrência da violência sofrida. Conforme elucida Howard Zehr, que o crime destrói o sentido de autonomia da vítima, sendo que estas sentem-se como se alguém de fora assumisse o controle de suas vidas. É neste ponto que reflete um dos problemas mais severos do crime contra a mulher, uma vez que sua autonomia pessoal lhes foi tirada e essa necessita ser restituída para que assim a vítima possa voltar a reconstruir sua vida.

De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, são eixos estruturantes da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres: a prevenção, que institui ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas; o enfrentamento e combate, que consiste em ações punitivas e cumprimento da lei maria da penha; assistência, que fomenta o fortalecimento da rede de atendimento e capacitação de agentes públicos; e acesso e garantia de direitos, que visa assegurar o cumprimento da legislação nacional e internacional, bem como, iniciativas para o empoderamento das mulheres (SENADO, 2011).

Nessa perspectiva, salienta-se que a justiça restaurativa atua no empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica, por meio do acolhimento, permitindo que essas mulheres possam enxergar que a violência que lhes foi empregada é algo imerecido e tal fato não pode ser naturalizado. Além disso, esses espaços permitem que as vítimas falem a verdade sobre o que lhes aconteceu, inclusive o seu sofrimento, o qual, frisa-se, não tem grande relevância para a justiça retributiva.

Sobre a necessidade de tratamento de forma equitativa, Habermas dispõe em sua obra (HABERMAS, 1997, p. 153):

Esta consequência se expressa juridicamente através da exigência da igualdade de tratamento, a qual inclui a igualdade da aplicação do direito, isto é, a igualdade das pessoas perante a lei; mas equivale também ao princípio amplo da igualdade do conteúdo do direito, segundo a qual aquilo que é igual sob aspectos relevantes deve ser tratado de modo igual e aquilo que não é igual deve ser tratado de modo não-igual.

Deste modo, é possível inferir que, para que o propósito da lei seja cumprido, é fundamental que sejam tratados os iguais de forma igualitária e os desiguais de forma não igual, a fim de que estejam em um patamar igualitário, observadas suas diferenças.

É neste exato contexto que se enquadra a violência doméstica, pois a vítima se sente extremamente abalada, não sendo o ordenamento jurídico suficiente para restabelecer seu estado inicial com a simples penalização do infrator, mesmo que com sanções severas. Na justiça retributiva, as vítimas ficam em segundo plano, servindo apenas como testemunha para o expediente que responsabiliza o agressor.

As vítimas precisam de apoio após passarem por situações de violência, seja essa psicológica, sexual, física, moral, ou patrimonial, bem como, precisam de atenção os infratores que possivelmente terão outras interações com as vítimas, para que esses não voltem a reincidir no delito. A partir disso, percebemos que a ofendida não pode ser tratada de forma “igual”, na medida que suas necessidades são desiguais, haja vista que situada em extrema vulnerabilidade, devendo ser tratada de forma não igual, para que possa estar em um patamar igualitário ao agressor ou à sociedade em geral.

A ausência de escuta das vítimas sobre as suas dores, deixam nessas mulheres um imenso legado de medo, suspeita, raiva e culpas, conduzindo-as ao que o autor Howard Zehr refere como “segunda vitimização” (2008, p. 30):

[...] a ‘segunda vitimização’ é perpetrada pelos profissionais do judiciário e pelo processo. A questão do poder pessoal é de importância vital nesse contexto. Parte da natureza desumanizadora da vitimização criminosa é seu poder de roubar à vítima seu poder pessoal. Em vez de devolver-lhes o poder permitindo-lhes participar do processo da Justiça, o Sistema judicial reforça o dano negando às vítimas esse poder. Em vez de ajudar, o processo lesa.

Ademais, ressalta-se que aplicação da justiça restaurativa no combate a violência doméstica não exclui a justiça retributiva, sendo possível aliá-los, uma vez que utilizar os princípios da justiça restaurativa e correlaciona-los como ferramenta de enfrentamento à violência contra a mulher apresenta-se com uma importante ferramenta que demonstra à possibilidade de o Estado criar uma política sustentável de prevenção à violência contra mulher por meio do empoderamento feminino.

Na perspectiva do empoderamento da vítima e da comunidade, essas passam a enxergar o crime como uma violação contra pessoas “reais” no lugar de uma violação dos interesses abstratos do Estado, passando assim a resolverem elas mesmas os próprios conflitos, conforme ressalta (ROSENBLATT; MELLO, 2015):

[...] com efeito, para romper com a mentalidade de que os profissionais são os mais aptos a decidir como é que as pessoas diretamente afetadas por um crime devem ser ajudadas ou tratadas, as vítimas precisam de empoderamento para “assumir” o seu próprio conflito – quer dizer, elas devem ser empoderadas para opinar sobre o destino do seu próprio caso. Por outro lado, a fim de superar uma longa tradição em que o condenado “recebe”, passivamente, uma punição, os infratores devem ser empoderados para “assumir” o seu comportamento desviante, para realmente enfrentar as consequências de suas ações, reparando os danos provocados a indivíduos e relacionamentos, e aproveitando toda e qualquer oportunidade para demonstrar confiabilidade e buscar a sua reintegração na comunidade. Por fim, os membros da comunidade vitimizada (incluindo os familiares e amigos afetados) devem ser empoderados para resolver os seus próprios conflitos comunitários, e para ajudar a traçar um plano de ação por meio do qual os infratores arrependidos possam ser (re)inseridos naquela comunidade.

Desse modo, conclui-se que o empoderamento por meio da justiça restaurativa a vítima da violência de gênero visa romper paradigmas perante uma sociedade que ainda sofre com resquícios patriarcais de dominação do homem sobre a mulher, permitindo que essa ao ter as suas necessidades atendidas, advindas dos danos causados pelo crime, possa resgatar a autonomia anteriormente perdida e passe a ocupar espaços na sociedade de forma equânime e igualitária.

### **3.2 O papel da justiça restaurativa na ressocialização do agressor**

Compreender a atuação da justiça restaurativa como foco principal no atendimento das necessidades das vítimas que tiveram a sua integridade corporal ofendida, também demanda compreender as necessidades do agressor e a partir disso ressocializá-lo por meio da auto responsabilização, como veremos a seguir.

Primeiramente, ressalta-se que não existe um fator principal que leva um homem a torna-se agressor, visto que um fator sozinho não significa nada. Contudo, é necessário refletir acerca de como a cultura do patriarcado influenciou e ainda influencia na criação e formação da personalidade de homens, os quais aprendem desde muito cedo a reproduzir o machismo, bem como a resolver os seus conflitos por intermédio da violência e assim passam a naturalizá-la.

Nesse sentido, atentar-se para as necessidades dos agressores é identificar que muitos desses nasceram de um histórico de abuso e violência, de modo que a ofensa cometida contra a integridade de uma mulher foi realizada por uma pessoa que, por sua vez, também foi violado. Dito isso, tornar-se necessário compreender que é possível existir duas vítimas quando falamos sobre as razões que levaram homens a adotar um comportamento agressivo, e o fato desses sentir-se violentados os incentiva a olhar unicamente para a sua própria condição ao invés de atentar-se para a condição da vítima dos seus atos.

Dessa forma, entendemos que somente a aplicação de uma pena corporal não permite que o agressor compreenda os danos que causou a vítima, a ponto de não voltar a reincidir. A realidade identificada através de reincidência é de que o agressor afasta-se cada vez mais da compreensão dos danos que causou, bem como impede a sua autorresponsabilização, visto que este constrói justificativas elaboradas para o seu comportamento ilícito, conforme elucida Howard Zehr na perspectiva de quando o ofensor ingressa no sistema prisional, ZEHR (2008, p. 40):

Para cometer ofensas e conviver com seu comportamento, os ofensores freqüentemente constroem racionalizações bastante elaboradas para os atos que cometeram, e a prisão lhes oferece tempo e incentivo de sobra para tanto. Eles acabam acreditando que o que fizeram não é tão grave assim, que a vítima "mereceu", que todos estão fazendo a mesma coisa, que o seguro pagará pelos danos. Encontram maneiras de colocar a culpa em outras pessoas e situações. Também adotam estereótipos sobre as vítimas de fato, e sobre vítimas em potencial.

É neste ponto que reside um dos problemas mais severos da violência contra a mulher, qual seja, a ausência de autorresponsabilização pelo agressor, sendo esse é o fator essencial para a ressocialização de agressores. A partir disso, destaca-se o papel da Justiça Restaurativa na ressocialização desses, permitindo que os agressores sejam estimulados a olharem para os verdadeiros custos humanos dos atos que cometeram, uma vez que, tendo esses o pleno entendimento da dor que causaram, poderá desestimular um comportamento semelhante no futuro.

Nessa senda, é imprescindível discorrer acerca do trabalho desenvolvido por grupos de reflexão de agressores, previsto no art. 35, inciso V, da Lei n. 11.340/06<sup>1</sup>, o qual tem como objetivo a adesão voluntária de homens que praticaram algum tipo de violência doméstica. Esses grupos permitem que agressores questionem, bem como sejam questionados acerca dos seus estereótipos e racionalizações, os quais normalmente estão muito atrelados a divisão de papéis imposta culturalmente pela sociedade, uma vez que, por muito tempo, coube aos homens o exercício do poder e da dominação.

A experiência retratada no Rio Grande do Sul, especificamente no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDF), coordenado pela Juíza Madgéli Frantz Machado, de Porto Alegre-RS, com a implementação do Projeto Borboleta, atende tanto as vítimas como seus agressores e aponta dados significativos no tocante à reincidência, onde dos 500 homens que participaram do projeto, cerca de 3% vieram a reincidir (PRÊMIO INNOVARE, 2018).

---

1 Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: [...] V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Diante disso, constata-se que a atuação da justiça restaurativa na criação de grupos reflexivos de agressores permite que esses homens adquiram um senso de responsabilização pelos danos que causaram, bem como atende às necessidades de muitas das vítimas, que há muito tempo não vislumbram em uma sentença condenatória uma mudança comportamental e psicológica do agressor, restaurando, por meio do diálogo, os danos causados em razão do conflito social adjacente à prática delitiva.

#### 4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou evidenciar a necessidade de adotar medidas mais efetivas para combater a violência doméstica, uma vez que, apesar da criação da lei 11.340/2006, ainda não se observa a redução dos casos de crime contra a mulher, eis que é perceptível que as agressões contra as mulheres acontecem a todo o momento em várias partes do mundo, sejam essas de ordem cultural, sejam por questões religiosas.

Nesse sentido, vale ressaltar que constitucionalmente, homens e mulheres são considerados iguais, contudo, muitas mulheres ainda sofrem violência pelo mundo todo, em razão da cultura do patriarcado, machista e opressora. Conforme demonstrado na presente pesquisa, as penas privativas de liberdade, notadamente tem gerado um ciclo de reprodução e retribuição de violência contra as vítimas de violência doméstica, bem como seus agressores.

Ao longo da pesquisa, evidenciou-se a possibilidade da utilização da Justiça Restaurativa em situações de violência doméstica contra a mulher em relações íntimas de afeto, que, conforme debatido, objetiva empoderar a vítima e responsabilizar o agressor, mediante sua transformação e conscientização, o que coincide com o desejo das vítimas, visto que um percentual significativo delas não se separa de seus agressores mesmo no curso das ações penais públicas incondicionadas.

Portanto, defende-se a ideia que a mulher é pessoa livre para decidir seus atos e reivindicar seus próprios interesses, sendo capaz de formulá-los e fazer prevalece-los, restaurando por meio do diálogo os danos causados em razão da violência doméstica. Desse modo, a justiça restaurativa busca instaurar objetivos e premissas contrárias a qualquer intenção de subvalorizar ou privar mulheres de sua capacidade de autodeterminação, ou submetê-las ao poder da decisão estatal que notadamente não atende as necessidades de mulheres vítimas da violência de gênero.

Conforme demonstrado, a mera punição do agressor é uma alternativa engessada e com mínima eficiência para prevenir que esse reincida em casos de violência doméstica. Em razão disso, a Justiça Restaurativa deve ser implementada com a finalidade de desempenhar ações afirmativas para o exercício da cidadania e direitos fundamentais em parceria com o Estado, para a adequada prestação dos serviços socioassistenciais, no fomento da mudança cultural e de quebra de paradigmas machistas e opressores.

Nesse sentido, o implemento do modelo restaurativo visa trabalhar em conjunto e garantir a eficiência do atendimento da rede judiciária, com o intuito de, dessa forma, colaborar para a mudança e transformação da forma de como lidar com os conflitos, preservando a dignidade das partes e atuando na prevenção criminal no fomento de uma sociedade mais justa, baseada na responsabilidade, no diálogo, na reparação do dano, na coesão, na cultura de paz, na emancipação da sociedade, no empoderamento da vítima, responsabilização e ressocialização do agressor.

## REFERÊNCIAS

COMITÉ DE AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE PARA LA DEFENSA DE LOS DERECHOS DE LA MUJER (CLADEM). **Contribuições ao debate sobre a tipificação penal do feminicídio/femicídio**. Lima: 2012. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2013/10/CLADEM\\_TipificacaoFemicidio2012.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2013/10/CLADEM_TipificacaoFemicidio2012.pdf)>. Acesso em: 29 jan. 2020.

HABERMAS, Jürgen; **Direito e democracia: entre a facticidade e validade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1997.

MELLO, Adriana Ramos De. **Feminicídio: Uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no brasil**. [S.L.]: Gz Editora, 2016. 214 p.

MENÉNDEZ, Fernando Mariño; SANTIDRIÁN, Emilio Ginés; PASTOR., Juan Manuel Cartagena; LAPORTA, Emilio Donat; TENA, Eduardo Andreu; ALBA, Raquel Barrero; SEOANE, Álvaro Miró. **Guia De Recomendaciones Para La Investigacion Eficaz Del Crimen de Feminicidio**. Madri, fev. 2013. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/10/GUIAPARAINVESTIGACIONEFICAZDELFEMINICIDIO\\_febrero2013.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/10/GUIAPARAINVESTIGACIONEFICAZDELFEMINICIDIO_febrero2013.pdf)>. Acesso em: 29 jan. 2020.

MIRANDA, Maria Bernadete. Homens e Mulheres - A Isonomia Conquistada. **Direito Justiça e Cidadania**, v. 2, n. 1, p. 1-31, 2011. Disponível em: <[http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes/pdfs/bernadete\\_drt\\_20111.pdf](http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes/pdfs/bernadete_drt_20111.pdf)>. Acesso em: 3 jun. 2020.

OLIVEIRA, Luciano; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; ROSENBLATT, Fernanda Fonseca (org). **Para além do código de Hamurabi: estudos sociojurídicos [e-book]** - Recife : ALID, 2015. 267 p. : il.

PRÊMIO INNOVARE. **Projeto Borboleta** - intervenções com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, vítimas e dependentes. ed. XV - 2018. Disponível em: <<https://www.premioinnovare.com.br/pratica/7597/print>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

SENADO FEDERAL. **Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 2 jun. 2020.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência: homicídio contra mulheres. 2018**. Disponível em: <[https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015\\_mulheres.php](https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php)>. Acesso em: 29 jan. 2020.

WANDSCHEER, Lucelaine dos Santos Weiss. **Da Lei Maria Da Penha ao Femicídio**: análise da violência doméstica e familiar e dos homicídios de mulheres no Brasil. XXV CONGRESSO DO CONPEDI: GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III, Curitiba, PR, v. 1, n. 1, p. XX-YY, dez./2005. Disponível em: <http://conpedi.daniloir.info/publicacoes/02q8agmu/01018151/9Lj245Zmr39YSWZt.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2020.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2008.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adolescente 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 309

Agrobiodiversidade 268, 269, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281

Agronegócio 13, 271, 272, 273, 274, 275, 282, 283, 284, 293, 295, 296, 298, 299, 300, 301

### C

Conceito 16, 17, 22, 23, 32, 33, 37, 40, 92, 95, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 147, 174, 181, 205, 212, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 256, 273, 274, 284, 291, 295, 330, 332, 339

Constituição 2, 3, 4, 12, 13, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 46, 49, 60, 62, 63, 68, 70, 72, 76, 90, 99, 102, 103, 104, 112, 120, 123, 129, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 150, 152, 173, 180, 181, 182, 190, 191, 192, 203, 210, 211, 213, 225, 238, 243, 244, 246, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 263, 273, 280, 283, 285, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 338, 341, 343

Corte interamericana 1, 2, 5, 13

Criança 20, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 158, 163, 189, 209, 210, 211, 309

Cultura de paz 86, 101, 235, 339, 340, 341, 345, 350

### D

Direito 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 192, 205, 206, 210, 224, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 276, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 349, 350, 351, 352

Direito à imagem 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72

Direito ambiental 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 266, 267, 273, 280

Direito migratório 102

Direitos humanos 1, 2, 4, 5, 13, 83, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 142, 144, 145, 153, 157, 165, 166, 167, 169, 180, 192, 198, 212, 217, 222, 225, 303, 304,

307, 308, 310, 324, 341, 352

Direito vivo 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338

## **E**

Educação 83, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 139, 145, 150, 151, 153, 156, 159, 160, 163, 198, 201, 204, 212, 233, 240, 241, 247, 249, 252, 253, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 319, 322, 339, 340, 341, 343, 352

Empoderamento 83, 143, 224, 226, 230, 231, 232, 235, 278, 339, 341, 343

Ensino jurídico 100, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323

Eugen Ehrlich 325, 326, 328, 336, 338

Ex-apenados 146, 147, 150, 154

## **F**

Feminicídio 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 217, 218, 219, 221, 222, 229, 235, 236

## **H**

Humanismo 15, 16, 20, 21, 23, 27, 28, 156, 157, 158, 160, 161, 166

## **I**

Idoso 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 309

## **J**

Justiça restaurativa 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 160, 162, 163, 164, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 343

## **M**

Mediação 34, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 290, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351

Meio ambiente 160, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 272, 273, 274, 277, 280, 281, 308, 352

Mídia 178, 179, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 252, 272, 278, 280

## **N**

Natureza 4, 17, 20, 21, 34, 42, 43, 48, 65, 66, 68, 76, 80, 85, 105, 106, 107, 128, 131, 159, 182, 218, 219, 231, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 250, 256, 257, 258, 260, 266, 270, 273, 274, 281, 288, 289, 294, 295, 299, 309, 333, 335, 343

## O

Opressão 202, 203, 212, 309

## P

Perspectiva Waratiana 312

Pessoas públicas 58, 62, 63, 65, 66, 69

Política criminal 156, 157, 158, 160, 163, 165, 173, 174, 177

Princípios constitucionais 30, 32, 39, 42, 45, 99, 113, 186, 190, 333, 348

Processo Judicial Eletrônico 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144

Programas policiais 178, 179, 186

## R

Responsabilização ambiental 254, 255

## S

Superlotação carcerária 168

## T

Trabalho 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 32, 45, 49, 58, 64, 65, 70, 80, 81, 86, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 168, 170, 178, 181, 193, 197, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 222, 224, 233, 243, 255, 256, 270, 287, 297, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 315, 317

## V

Violência 73, 75, 82, 83, 84, 85, 130, 133, 159, 160, 171, 175, 179, 182, 183, 187, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 309, 340, 341, 346

Violência doméstica 73, 75, 83, 84, 85, 196, 197, 199, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# A Natureza e o Conceito do Direito 3

 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

  
Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# A Natureza e o Conceito do Direito 3

 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

  
Ano 2020